

**Embrapa Clima Temperado****EDITAL****Nº 16/2021-CPACT/SPS****REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA****EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa****REGISTRO DE PREÇOS****Pregão Eletrônico - Embrapa Clima Temperado nº 07/2021**

Pregão Eletrônico - Embrapa nº 07/2021

Data de Abertura: 17/05/2021 às 09:30h no site www.comprasgovernamentais.gov.br

Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total da frota de veículos da Embrapa Clima Temperado, conforme relação de itens constantes das especificações contidas no Anexo “I” deste Edital.

Valor Total Anual Estimado: R\$ 60.316,10 (sessenta mil trezentos e dezesseis reais dez centavos)

Dos recursos orçamentários:

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Embrapa para o exercício de 2021, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: 135031 Fonte: Embrapa Clima Temperado – 0100 Elemento de Despesa: 339039 – Seguros em Geral - pessoa jurídica.

Modo de disputa:

(x) Aberto ()

Aberto

e fechado

Vistoria	Instrumento de Contratação	Forma de Adjudicação	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
Sim (☐) Não (☒)	Ordem Compras e Serviço (☒) Minuta Contratual (☐)	Por item (☐) Por Lotes (☒) Preço Global (☐)	Requisitos Básicos: Item 4 do Edital	Requisitos Específicos: - Atestado de Capacidade Técnica Demais (Veja Termo de Referência)*
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?	Prazo para envio da proposta/documentação
Sim (☐) Não (☒)	Sim (☐) Não (☒)	Sim (☐) Não (☒)	Sim (☐) Não (☒)	Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.
Pedidos de Esclarecimentos			Impugnações	
Até 3 (três) dias, úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública para o endereço cpact.sps@embrapa.br			Até 3 (três) dias, úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública para o endereço: cpact.sps@embrapa.br	
Observações Gerais: Na Sede da Embrapa Clima Temperado/Setor de Patrimônio e Suprimentos (SPS), situada à Rodovia BR 392, Km 78, CEP 96010-971 – Pelotas/RS, pelo telefone: (0xx53) 3275-8118, e mail: cpact.sps@embrapa.br ou nos sites: www.embrapa.br/clima-temperado/licitacoes e http://www.comprasgovernamentais.gov.br				

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, por meio de sua Unidade: Embrapa Clima Temperado, sediado à BR 392 Km 78 Pelotas - RS, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico antes da data de realização do pregão, na forma da Instrução Normativa nº 3 de 26 de junho de 2018, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 1.3. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

- 1.4. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 1.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 1.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 1.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.9. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para a Contratação de Seguro para 83(oitenta e três) veículos da Frota da Embrapa Clima Temperado, em regime de empreitada por preço unitário, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão (avaria), incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas (reboque tipo prancha, assistência mecânica, chaveiro e vidraceiro)., de acordo com as especificações técnicas, condições, quantidades e padrões de desempenho e qualidade estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I)
- 2.2. Os itens, se for o caso, destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, estarão identificados no Termo de Referência.
- 2.3. Em caso de discrepância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 3.2. Não poderão participar as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido:
 - a) penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, desde que aplicada pela Embrapa;
 - b) penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei n. 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade da União;
 - c) penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993 ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;
 - d) penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12, III da Lei n. 8.429/1992;
- 3.3. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e outros sistemas cadastrais pertinentes, que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme ocaso.
- 3.4. Também estarão impedidas de participar da Licitação empresas que, na data do certame, estejam cumprindo sanção de proibição de participar de licitações e celebrar contratos administrativos nos termos do artigo 38 da Lei nº 12.529/2011, do artigo 10 da Lei 9.605/98, e inciso IV do artigo 33 da Lei 12.527/11.
- 3.5. Também não poderão participar Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum participando da presente licitação;
- 3.6. Não poderão participar, as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.7. Serão impedidas de participar, também, as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.
- 3.8. A participação de cooperativas na presente licitação:
 - a) Será admitida (x).
 - b) Não será admitida (___), conforme justificativa constante do processo administrativo da presente licitação.
- 3.9. A participação de empresas reunidas em consórcio:

a) Será admitida (___).

b) Não será admitida (___), conforme justificativa constante do processo administrativo da presente licitação.

3.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.11. Este pregão é de âmbito nacional.

3.12. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.12.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.12.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.12.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.12.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.12.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.12.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.12.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.12.8. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência, se for o caso.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Os licitante declararão, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

4.6.1. A falsidade desta declaração sujeitará o licitante às sanções previstas Decreto nº 10.024/2019, em especial a penalidade prevista no inciso IX, de seu artigo 49.

4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

- 4.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta, na forma do Capítulo IX do Decreto nº 10.024/2019.
- 4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 do Decreto nº 10.024/2019.
- 4.11. Serão exigidos os seguintes documentos para a habilitação jurídica:
- 4.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 4.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 4.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 4.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 4.11.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 4.11.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 4.11.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 4.11.10. No caso de exercício de atividade regulamentada, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, conforme legislação pertinente, conforme exigências descritas no Termo de Referência.
- 4.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectivas, quando houver;
- 4.13. Serão exigidos os seguintes documentos para verificação da capacidade técnica:
- a) no mínimo, 01 (um) atestado, em nome da interessada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente à execução satisfatória, compatível com o seguinte requisito: Fornecimento de Material químico (art. 58, II da Lei 13.303/2016 - havendo parcela de relevância a ser destacada. Não havendo parcela de relevância a comprovação se dará com relação à boa execução do objeto anteriormente);
- b) além do atestado, outros requisitos poderão estar definidos no Termo de Referência, com vistas ao estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha fornecido bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 4.14. É permitido o somatório de quantitativos havidos em mais de um atestado.
- 4.15. É permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de outra empresa da qual a licitante seja subsidiária integral e/ou de subsidiária integral pertencente a licitante, desde que pertencente à mesma atividade econômica;
- 4.16. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou, tratando-se de prestação de serviços contínuos, se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
- 4.17. Os atestados deverão conter nome, endereço, telefone de contato do atestador ou qualquer outro meio que permita à Embrapa manter contato com a sociedade atestante.

4.18. Autorização de Funcionamento da Entidade Junto à SUSEP, para operar com seguros ;Certidão de Regularidade junto à SUSEP, sem ocorrências de pendências e Certidão de Administradores junto à SUSEP

4.19. Para demonstração da Qualificação Econômica Financeira, será exigida a seguinte documentação:

4.19.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.19.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.19.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

4.19.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

4.19.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

4.19.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

4.18.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

4.19.4. As empresas que apresentarem Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 (dez) do valor estimado da contratação. (definição conforme artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018)

4.19.5. Caso a licitante que apresente resultado igual ou menor que 1(um) não atenda as condições do item anterior, a qualificação econômica-financeira poderá ser demonstrada, mediante a apresentação de garantia no percentual de 2% (dois) *[o percentual a ser fixado não poderá exceder a 5% do valor da contratação, salvo para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo complexidade técnica e riscos financeiros, quando o percentual poderá ser de até 10% do valor da contratação]*, podendo o licitante optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro; seguro-garantia; e fiança bancária.

4.20. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste edital.

4.21. Para as microempresas e empresas de pequeno porte (nos termos da Lei Complementar nº 123/2006) que tenham alguma restrição, em relação à documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º e seus parágrafos, do Decreto nº 8.538/2015;

4.22. Para aplicação do disposto no item 4.21, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação;

4.23. A prorrogação do prazo constante do item 4.21 poderá ser concedida, a critério da Embrapa, após requerimento justificado da licitante.

4.24. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.25. Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

4.26. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado, devendo instruir o processo, se for o caso, com vistas a possíveis penalidades.

4.27. Para verificação da regularidade fiscal, serão exigidos, exclusivamente:

a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total;

b) Fabricante, se for o caso;

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da sessão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da **Embrapa** e aceitação do licitante.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6. DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8. O lance deverá ser ofertado considerando o critério de julgamento definido no presente edital.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com as regras deste edital deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

6.12. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.16.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

envio de lances no modo de disputa "aberto"

6.18. Caso a licitação ocorra pelo modo de disputa aberto, os procedimentos da etapa de lances serão os seguintes:

6.19. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento....).

6.20. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.21. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.22. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.23. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, na forma do §3º do artigo 32 de Decreto 10.024/2019.

Envio de Lances no modo de disputa "aberto e fechado"

6.24. Caso seja adotado o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, considerando os seguintes procedimentos:

6.25. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.26. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.27. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.28. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.29. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.30. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

Direito de Preferência para microempresas e empresas de pequeno porte

6.31. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro deverá verificar a ocorrência de empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:

- a) o empate ficto ocorrerá quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço;
- b) ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências de habilitação, deve ser adjudicado o objeto em seu favor.
- c) se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não exercer o direito de preferência, deverão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, deve ser realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro pode apresentar melhor oferta.

6.32. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, deixe de apresentar, no prazo citado, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame ou apresente proposta de preço inaceitável ou deixe de atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará, dentre as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.32., na ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para o exercício do mesmo direito de preferência.

6.33. O procedimento previsto no subitem 6.33. será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese do subitem 6.32.

6.34. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens 6.33. e 6.34., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que sua proposta seja aceitável e ele apresente os documentos de habilitação, tudo de acordo com o presente Edital.

6.35. O disposto no subitem 6.33. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.36. Encerrada a etapa de lances, se a proposta atender aos critérios de aceitabilidade de preços, o licitante detentor da melhor oferta, após solicitação do pregoeiro, encaminhará em até 2 (duas) horas, por meio da funcionalidade "enviar anexo" presente no sistema Comprasnet ou, em caso de problemas de comunicação na rede e de forma motivada pelo licitante, no e-mail cpact.sps@embrapa.br a PROPOSTA FORMAL e, se necessário, os documentos complementares, decomposta em Planilha de Preços, conforme modelo anexo ao presente Edital, com os preços adequados ao seu último valor ofertado.

6.36.1. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo e no endereço indicados pelo Pregoeiro.

6.36.2. É de responsabilidade do licitante confirmar, junto à Embrapa, o recebimento dos documentos de habilitação e proposta final, não cabendo à Embrapa a responsabilidade pelo desconhecimento de tais informações.

Direito de Preferência - art. 3º da Lei nº 8.248/1991

6.37. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.38. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.39. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

6.40. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.41. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

Critério de Desempate

6.42. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 55, da Lei 13.303/2016, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.43. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 6.43, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

6.44. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

7.4. O valor global da proposta, após a negociação, não poderá superar o orçamento estimado pela **Embrapa**, sob pena de desclassificação do licitante.

7.5. Se depois de adotada a providência referida no item 6.3.2 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.6. O pregoeiro poderá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

7.7. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizará motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

7.8. A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

7.9. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.

7.10. O pregoeiro poderá exigir do licitante a demonstração da exequibilidade da sua proposta, podendo para tanto e conforme o caso adotar os procedimentos mais adequados para tanto, tais como:

- a) Requerer a apresentação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- b) Solicitar informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- c) Realizar consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- d) Realizar pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- e) Realizar verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- f) Realizar pesquisa de preço com agentes econômicos dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) Realizar a verificação de notas fiscais dos produtos cotados na proposta e anteriormente adquiridos pelo proponente;
- h) Realizar o levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) Realizar ou consultar estudos setoriais;
- j) Realizar consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- k) Realizar a análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços.

- 7.11. Qualquer licitante poderá requerer, motivadamente, que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.13. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de (.....), sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.14. Se a proposta do licitante vencedor da etapa competitiva de lances não for aceitável, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, verificando o seu atendimento até a apuração de uma proposta que atenda os termos do Edital e desta verificando as condições de habilitação. Constatado o atendimento exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 7.15. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 7.16. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de do prazo estabelecido no Termo de Referência
- 7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.19. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade definidos no Termos de Referência.
- 7.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.22. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 7.23. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo e no local definido no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 7.24. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 7.25. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos dos respectivos Decretos regulamentares.
- 7.26. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 7.27. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 7.28. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.30. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.31. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.34. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

8 Habilitação

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados nos termos do disposto no art. 26, do Decreto 10.024/2019.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (horas) horas, nos termos do § 2º do artigo 38 do Decreto 10.024/2019.

8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor do pregão durante a sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando deverá ser concedido a ele o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso a contar da disponibilização da decisão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que devem começar a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput** do art. 44 do Decreto 10.024/2019, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.3. Apresentadas as razões e contrarrazões, o pregoeiro disporá de 5 (cinco) dias úteis, para decisão.

9.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.6. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17 do Decreto 10.024/2019.

11.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13 do Decreto 10.024/2019.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

12.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços com os licitantes que integram o cadastro de reserva depende de prévia verificação de aceitabilidade da sua proposta, além de análise dos seus documentos de habilitação, o que deverá ser realizado pelo gestor da ata.

12.7. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, produtos ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

12.8. Todas as disposições sobre a ata estão previstas na minuta da Ata de Registro de Preços, documento anexado ao Edital.

12.9. É permitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, no limite máximo por órgão ou entidade, de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, limitado ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.10. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

13. ERROS OU FALHAS

13.1. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

13.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

☒ Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

☐ Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Quando a Embrapa convocar o licitante com preço mais bem classificado para assinatura do Contrato, este deverá fazê-lo em prazo de até 10 (dez) dias úteis prorrogáveis por igual período, a critério da Embrapa. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.2. Havendo recusa de assinatura do Contrato ou recebimento da Ordem de Compra e Serviços - OCS, a Embrapa poderá revogar a licitação ou convocar os licitantes registrados no cadastro reserva, para adjudicação do objeto da licitação e homologação pela autoridade superior.

17. PENALIDADES

17.1. Aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2. O licitante estará sujeito à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

a) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não mantiver a proposta – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da sua proposta;

b) deixar de entregar documentação exigida neste Edital – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;

- c) apresentar documentação falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- d) comportar-se de modo inidôneo – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- e) fizer declaração falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- f) cometer fraude fiscal – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta.

17.3. Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.4. As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas na Minuta de Contrato ou OCS, conforme instrumento de contratação em anexo ao presente edital, podendo, ainda, constar do Termo de Referência.

17.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

17.6. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

18. ATOS LESIVOS À Embrapa

18.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, o licitante estará sujeito às sanções estabelecidas neste Edital, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à Embrapa, assim definidos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

18.2. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração, de uma das condutas tipificadas no inciso IV do Artigo 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na fora dos artigos 6º e 7º da 12.846/2013.

18.3. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 13.303/2016 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no Processo Administrativo de Responsabilização.

18.4. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da Embrapa.

18.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

18.6. O licitante sancionado administrativamente pela prática de atos lesivos contra a Embrapa, nos termos da Lei nº 12.846/13, publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:

- a) em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b) em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
- c) em seu sítio eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio.

18.7. A publicação a que se refere o item 11.8 será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.

18.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Embrapa resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

18.9. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o art. 21 do Decreto nº. 8.420/2015.

18.10. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

18.11 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

19.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo suspender a abertura da sessão pública caso entenda conveniente.

19.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.4. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

19.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

19.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.7. O licitante, através de consulta permanente ao sítio acima indicado, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o Edital, não cabendo à Embrapa a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante quanto ao procedimento apontado neste item.

19.8. Todos os pedidos/impugnações e suas respectivas respostas serão devidamente publicados no sítio eletrônico da Embrapa.

19.9. Somente serão consideradas as impugnações encaminhadas até às 17h:00min do último dia para sua interposição.

19.10. O dia de abertura da licitação não é computado para a contagem dos prazos indicados neste item.

19.11. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos antes da sessão de abertura da licitação.

19.12. Não serão prestados esclarecimentos por telefone.

19.13. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

20.2. A Embrapa poderá promover alterações nos termos deste Edital, havendo reabertura do prazo para a apresentação das propostas, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas.

20.3. A Embrapa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, observado o disposto no art. 62 da lei 13.303/2016.

20.4. Os recursos destinados à contratação correrão por conta do orçamento da Embrapa.

20.5. Fica eleito o foro da cidade de Pelotas - RS, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão oriunda da presente licitação.

20.6. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO III- TABELA DA FROTA

ANEXO IV – ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ANEXO V – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VI –MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO VII – MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelotas - RS, 28 de abril de 2021

Emitente

ORIGINAL ASSINADO

Maria Geni Gomes de Azevedo

Técnico A - SPS

Paulo Roberto Britzius Barwald

Supervisor Setor Patrimônio e Suprimentos

Aprovo o presente Termo de Referência

ORIGINAL ASSINADO

Carlos Leandro Barneche

Chefe Adjunto de Administração

Embrapa Clima Embrapa Clima Temperado

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 – Embrapa Clima Temperado

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

A OBJETO

	Contratação de Seguro para 83(oitenta e três) veículos da Frota da Embrapa Clima Temperado, em regime de empreitada por preço unitário, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão (avaria), incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas (reboque tipo prancha, assistência mecânica, chaveiro e vidraceiro).
B	META FÍSICA Contratação de seguro para a frota da Embrapa Clima Temperado. Frota: 83 veículos. Obs.: A relação da frota a ser considerada nesta contratação se encontra no Anexo III do Edital.
C	DATA DE INÍCIO DA COBERTURA A cobertura de que trata o objeto deste Pregão terá sua vigência a partir de zero hora do dia do recebimento da respectiva OCS
D	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO O valor total estimado para a contratação é de R\$ 60.316,10(sessenta mil trezentos e dezesseis reais dez centavos) conforme Anexo IV – Orçamento Estimativo, dividido em dois lotes. Lote 1 – 79(setenta e nove) veículos da base física Pelotas – RS e lote 2 – 4(quatro) veículos da base física Canoinhas – Santa Catarina.
E	VISTORIA PRÉVIA DOS VEÍCULOS A vistoria será facultativa, conforme regras estabelecidas no Anexo II do Edital.
F	HABILITAÇÃO Conforme estabelecido na Seção 8 do Edital.
G	ADJUDICAÇÃO DO OBJETO O objeto será adjudicado globalmente por item/lote à licitante vencedora.
H	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Natureza de Despesa: 339039 – Seguros em Geral - pessoa jurídica.
I	2.METODOLOGIA - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO 2.A A presente licitação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando o s dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

	O SRP é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisições de bens, para contratações futuras, realizada sob a modalidade concorrência ou pregão. Os serviços descritos nos itens deste termo de referência são de fácil identificação no mercado, encontrando várias empresas que poderão ofertar a mesma especificação relacionada neste termo de referência. São considerados bens e serviços comuns àqueles que podem ser definidos pelo Edital, previsto no §1, do art. 2º do Decreto 5.450/2005 que diz: “Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado”. Diante destas considerações, a Modalidade a ser usada é o Pregão e sua forma será a eletrônica conforme prevê o caput do art. 4º do Decreto 5.450/2005 que traz a seguinte redação: “Art. 4º. Nas Licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencialmente a utilização da sua forma eletrônica” O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE, discriminados no Anexo III deste Termo de Referência.
J	UNIDADE FISCALIZADORA: A frota dos veículos da Embrapa Clima Temperado ficará a cargo do Setor de Infraestrutura e Logística.

Emitente

ORIGINAL ASSINADO

Maria Geni Gomes de Azevedo

Técnico A

Alexandre Lulhier Franco

Supervisor Setor de Infraestrutura e Logística

Aprovo o presente Termo de Referência

ORIGINAL ASSINADO

Carlos Leandro Padilha Barneche

Chefe Adjunto de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 – Embrapa Clima Temperado

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

Este documento estabelece os critérios para a contratação de seguro para a frota de veículos da Embrapa Clima Temperado.

A vigência atual do seguro da frota de veículos objeto deste expira às 24h do dia 13 de junho de 2021

No Anexo III do Edital encontra-se a relação da frota a ser considerada nesta contratação.

2. CONDIÇÕES

2.1 OBJETO

Contratação de SEGURO TOTAL, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas (reboque tipo prancha, assistência mecânica, chaveiro e vidraceiro), mediante apólice período de um ano.

2.2 META FÍSICA

Contratação do seguro objeto deste Pregão para 83(oitenta e três) veículos, conforme relação constante do Anexo III deste Termo de Referência.

2.3 PERÍODO DE EXECUÇÃO

A apólice terá sua vigência a partir de zero hora da data do recebimento da respectiva Ordem de Compras e Serviços – OCS até 13.06.2022.

2.4 VALOR ESTIMADO

Estima-se o valor total dos prêmios, compreendendo o valor global para o objeto deste Pregão, lote 1 e lote 2, conforme disposto no Anexo IV – Orçamento Estimativo, em R\$ 60.316,10 (sessenta mil trezentos e dezesseis reais e dez centavos)

2.5 CONTRATAÇÃO

A licitação far-se-á por meio da modalidade Pregão, com adjudicação global por item/lote. A empresa deverá, em sua proposta, detalhar o valor ofertado para cada veículo, conforme Anexo V – Modelo de Proposta de Preços.

2.6 ENDOSSO

Os veículos da Embrapa que não fazem parte do Anexo III poderão, ao longo da vigência desta contratação, ser inseridos obedecendo às normas de inclusão por endosso, sem prejuízo do disposto no item 2.7.6 destas Especificações Técnicas.

2.7 CONDIÇÕES GERAIS

2.7.1 Valor de mercado referenciado:

2.7.1.1 Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br.

2.7.1.2 Em caso de extinção ou interrupção da publicação da tabela FIPE, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.

2.7.1.3 Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pela Embrapa, independentemente da quilometragem rodada no período.

2.7.1.3.1 Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

2.7.2 Da Apólice:

2.7.2.1 A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

2.7.2.2 Deverá constar na apólice:

1. Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
2. Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
3. Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.
4. Prêmios discriminados por cobertura.

2.7.2.3 Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes da tabela do Anexo IV – Orçamento Estimativo:

a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

1. - Valor para indenização de danos materiais:
2. - Valor para indenização de danos pessoais:

b) Acidente por Passageiro (APP):

1. - Valor para indenização morte por pessoa:
2. - Valor para indenização invalidez por pessoa:

2.7.2.4 Bônus, quando houver, observando o disposto no item 2.7.5 destas Especificações Técnicas.

2.7.2.5 Franquia aplicável, observando o disposto no item 2.5 destas Especificações Técnicas.

2.7.2.6 A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

2.7.2.6.1 Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

2.7.2.7 Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

2.7.2.7.1 A inclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada Embrapa.

2.7.2.8 O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

2.7.3 Da Avaria:

2.7.3.1 Caso haja alguma avaria pré-existente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

2.7.3.2 Após procedimento de recuperação do veículo, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

2.7.3.3 Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

2.7.3.4 Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, conforme item 2.8.10 destas Especificações Técnicas será desconsiderado qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

2.7.4 Do Aviso de Sinistro:

2.7.4.1 A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

2.7.4.2 A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

2.7.4.3 Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

2.7.4.4 Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas, após o aviso de sinistro.

2.7.5 Dos Bônus:

2.7.5.1 A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus estabelecidos no Anexo III no Modelo de Proposta de Preços.

2.7.5.2 A bonificação estabelecida no Anexo III foi obtida, por meio de adição de 1(uma) unidade à bonificação das atuais apólices.

2.7.5.3 Quando, no Anexo III, o bônus já se encontrava no valor máximo – 10 –, este foi mantido.

2.7.6 Do Endosso:

2.7.6.1 Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pela Embrapa e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos itens 2.7.15 e 2.7.16 destas Especificações Técnicas.

2.7.6.2 Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

2.7.6.3 A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

2.7.6.4 Os veículos que não fazem parte desta contratação, poderão ao longo da vigência da apólice, serem inseridos obedecendo às normas de inclusão por endosso.

2.7.7 Da Franquia:

2.7.7.1 A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

2.7.7.1.1 A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

2.7.7.1.2 Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder o limite máximo de R\$1.900,00 (Hum mil e novecentos reais), devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constante da tabela 1 do Anexo III e no Anexo IV, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

2.7.7.1.3 Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo de R\$250,00 (Duzentos e cinquenta reais), não sendo cumulativas com a franquia de que trata o item 2.7.7.1 destas especificações.

2.7.7.1.3.1 A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.

2.7.7.1.4 Havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços.

2.7.7.1.5 Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Embrapa, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

2.7.7.1.5.1 Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

2.7.7.1.6 Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

2.7.8 Salvados:

2.7.8.1 Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

2.7.8.2 É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

2.7.9 Dos Sinistros:

2.7.9.1 Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

2.7.9.1.1 Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

2.7.9.1.2 Colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento.

2.7.9.1.3 Raios e suas consequências.

2.7.9.1.4 Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

2.7.9.1.5 Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

2.7.9.1.6 Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

2.7.9.1.7 Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

2.7.9.1.7.1 Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.

2.7.9.1.8 Granizo.

2.7.9.1.9 Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

2.7.9.1.10 Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, obedecendo ao disposto nos itens 2.8.7.1.2 e 2.8.7.1.3 destas especificações.

2.7.9.1.11 Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

2.7.9.1.12 Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

2.7.9.1.13 Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

1. Chaveiro;
2. Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE;
3. Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

2.7.10 Da Vistoria Prévia:

2.7.10.1 As licitantes interessadas em vistoriar os veículos a serem segurados poderão comparecer à Embrapa, no horário das 09:00 às 16:00 horas.

2.7.10.2 A vistoria dos veículos constantes da tabela 1 do Anexo III deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (53)32758177-32758277, no Departamento/Setor de Infraestrutura e Logística sito à BR 392 KM 78, Monte Bonito, Pelotas – RS.

2.7.10.3 Quando solicitada, a vistoria deverá ser marcada no prazo de, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas antes da sua realização.

2.7.10.4 Quando solicitada, a vistoria deverá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário estabelecido para a abertura do Pregão Eletrônico, fixada no preâmbulo deste Edital.

2.7.10.5 Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.

2.7.10.6 O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

2.7.11 Regulação de Sinistro:

2.7.11.1 Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

2.7.11.2 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a Embrapa poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

2.7.11.3 Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da Embrapa.

2.7.11.4 Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

2.7.11.5 Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da Embrapa, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

2.7.11.6 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

2.7.11.7 Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

2.7.12 Da Indenização:

2.7.12.1 Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

2.7.12.2 Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

2.7.12.3 Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela Embrapa e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

2.7.13 Da Indenização Integral:

2.7.13.1 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

2.7.13.2 Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

2.7.13.3 Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

2.7.14 Do Questionário de Avaliação de Risco:

2.7.14.1 Os veículos são conduzidos por motoristas empregados da Embrapa.

2.7.14.2 Na Embrapa os veículos permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.

2.7.14.3 Não há previsão de quilometragem a ser percorrido pelos veículos da frota da Embrapa, objeto desta contratação, durante o período da vigência do seguro.

2.7.14.4 Diante das informações fornecidas nos itens acima e, devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

2.7.15 Da Inclusão e Substituição:

2.7.15.1 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo (s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

2.7.15.2 Os veículos que ficaram de fora desta contratação, poderão ser incluídos, durante a vigência da apólice, por meio de endosso de inclusão.

2.7.15.3 Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

2.7.15.4 A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado à Embrapa.

2.7.15.5 Caberá ao Departamento/Setor Infraestrutura e Logística, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

2.7.16 Da Exclusão:

2.7.16.1 Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo (s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Embrapa, mediante a aplicação da fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

25. = Valor mensal do prêmio por veículo;

26. = Número de meses restantes para o término da apólice; VT = Valor total a ser devolvido à Embrapa.

2.7.16.2 O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela Embrapa à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

2.7.16.3 Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

2.7.16.4 A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, à Embrapa.

2.8 DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

2.8.1 A Embrapa realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo da apólice.

2.8.2 A CONTRATADA deverá apresentar recibo, para fins de pagamento, junto com a entrega definitiva da apólice, conforme modelo constante do Anexo VII, com preenchimento por parte de pessoa habilitada para tal.

2.8.3 Após recebimento da apólice e recibo, de que trata o item anterior, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

2.8.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.8.5 O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item 2.8.4, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

2.8.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

$I = i/365$	$I = (6/100)/365$	$I = 0,00016438$
-------------	-------------------	------------------

2.8.7 A falta de pagamento devidamente justificada pela Contratante, não ensejará no término da cobertura dos veículos da frota.

2.9 DA RESCISÃO

2.9.1 A rescisão desta contratação se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

2.9.2 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a Embrapa poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2.9.3 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a Embrapa adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

2.10 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

2.10.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e neste termo de referência.

Emitente ORIGINAL ASSINADO

Maria Geni Gomes de Azevedo

Técnico A – SPS

Paulo Roberto Britzius Barwald

Supervisor Setor Patrimônio e Suprimentos

Aprovo o presente Termo de Referência

ORIGINAL ASSINADO

Carlos Leandro Barneche

Chefe Adjunto de Administração

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2021 – Embrapa Clima Temperado

ANEXO III - TABELA DA FROTA

RENOVAÇÃO SEGUROS DE 83 VEÍCULOS

LOTE 1

Item	Placa	Patrimônio	Marca	Descrição	Ano	Lotação	Rena van	Chassi	Segura doura	Vigência	Bclasse/ BBonus	Sinis tro	Nº Apólice	Apol.	Seguro	Franquia
1	HIG1765	7109678	FORD	Ford/Cargo 1717 T Elet. 4x2 2010	2010	SEDE	17391032-7	9BFYCE6V4ABB44165	Gente Seguradora	13/06/2021	0/0	Não	01.31.0075544	Sim	115,79	0,00
2	HLL4899	71011254	NISSAN	Nissan/Frontier XE 4x4 2.5 Cab. Dupla, 2011	2011	SEDE	429409842	94DVCUD40CJ984508	Gente Seguradora	13/06/2021	0/0	Não	01.31.0075544	Sim	600,83	1.500,00
3	HLV3694	71011271	FIAT	Strada Adventure CD Locker 1.8 132 CV 20	2012	ETB	451066120	9BD27844PC7496042	Gente Seguradora	13/06/2021	0/0	Não	01.31.0075544	Sim	359,87	900,00
4	IGS8138	7104003	VOLKSWAGEN	Kombi Standard 1.6 1988/1988	1988	SEDE	572376502	9BWZZZ23ZJP002489	Gente Seguradora	13/06/2021	0/0	Não	01.31.0075544	Sim	244,10	1.300,00
5	IHS8555	7103892	FORD	F 13000 Motor MWM C. Aberta 4X2 1986/19	1986	ETB	5781212427	LA7SGS27364	Gente Seguradora	13/06/2021	0/0	Não	01.31.0075544	Sim	115,79	0,00
6	IHU2904	7105367	MERCEDES	Ônibus (Micro) LO 812 / 21P Urbano 1988	1988	ETB	57226011-3	9BM688177JB827641	Gente Seguradora	13/06/2021	0/0	Não	01.31.0075544	Sim	198,67	0,00
7	IHU3073	7103971	MERCEDES	Caminhao Basculante L- 1313 4x2 1987/198	1987	ETB	57227927-2	9BN345021HB740297	Gente Seguradora	13/06/2021	0/0	Não	01.31.0075544	Sim	115,79	0,00
8	IJU5236	7106012	CHEVROLET	S10 C. Dupla 2.8 D 4x4 132 CV	2000	ETB	74949792-0	9BG138BC1C402862	Gente Seguradora	13/06/2021	0/0	Não	01.31.0075544	Sim	661,81	1.500,00
9	ILA2006	7128301	VOLKSWAGEN	Caio Apache S- 21 16-210 44p 2002 4x2 Urb	2002	ETB	79716002-7	9BWRF82W32R223451	Gente Seguradora	13/06/2021	0/0	Não	01.31.0075544	Sim	185,58	0,00
10	IMW6274	7107433	VOLKSWAGEN	Parati City 1.6 MI G4 2005	2005	EEC	87357014-1	9BWDB05W06T013644	Gente Seguradora	13/06/2021	0/0	Não	01.31.0075544	Sim	388,83	900,00
11	IMW7098	7107434	VOLKSWAGEN	Saveiro 1.6 MI G4 2005	2005	SEDE	87361896-3	9BWEB05W86PO30754	Gente Seguradora	13/06/2021	0/0	Não	01.31.0075544	Sim	329,57	900,00

12	IOM6904	7108771	VOLKSWAGEN	Gol 1.0 MI 71 CV	2008	EEC	95316916-2	9BWCAO5W08T166509	Gente Seguradora	13/06/2021	0/0	Não	01.31.0075544	Sim	282,26	0,00
13	IPH9670	7109272	CHEVROLET	GM/S10 Colina D 4X4, 2008/2009	2008	SEDE	110286979	9BG138JJ09C423447	Gente Seguradora	13/06/2021	0/0	Não	01.31.0075544	Sim	471,90	1.500,00
14	IPJ6820	7109274	AGRALE	8500 TCA Euro III Cab. Est.-Mec 4x2 Baú 20	2009	SEDE	116554959	9BYCZ7Y2S9COO2041	Gente Seguradora	13/06/2021	0/0	Não	01.31.0075544	Sim	721,63	1.500,00
15	IPL6673	7109171	CHEVROLET	GM Captiva Sport AWD 2008/2008	2008	SEDE	119709953	3GNDL63779S578033	Gente Seguradora	13/06/2021	0/0	Não	01.31.0075544	Sim	670,93	900,00
16	IPN1672	7109677	AGRALE	Marrua AM 200 4.3 PBT / 3P, 2009/2009	2009	ETB	123827701	9BYC49A2C9C000014	Gente Seguradora	13/06/2021	0/0	Não	01.31.0075544	Sim	577,05	1.300,00
17	IPN4718	7109267	PEUGEOT	Partiner Furgão F800 K 1.6 2008/2009	2008	ETB	124343805	8AE5CN6A99G500091	Gente Seguradora	13/06/2021	0/0	Não	01.31.0075544	Sim	394,30	1.300,00
18	IPN4775	7109266	PEUGEOT	Partiner Furgão F800 K 1.6 2008	2008	SEDE	124359078	8AE5CN6A99G504600	Gente Seguradora	13/06/2021	0/0	Não	01.31.0075544	Sim	394,30	1.300,00
19	IQU0143	71010115	VOLKSWAGEN	Kombi Standard 1.4 2010/2011	2010	ETB	209053470	9BWMF07X7BP001682	Gente Seguradora	13/06/2021	0/0	Não	01.31.0075544	Sim	403,69	1.300,00
20	IRA9166	71010059	VOLKSWAGEN	Parati Surf 1.6 G4 2010/2011	2010	SEDE	22972474-4	9BWGB05W0BP033277	Gente Seguradora	13/06/2021	0/0	Não	01.31.0075544	Sim	351,74	900,00
21	IRL2758	71010243	VOLKSWAGEN	Parati 1.6 G4 2011/2011	2011	ETB	271008768	9BWGB05W0BP051665	Gente Seguradora	13/06/2021	0/0	Não	01.31.0075544	Sim	325,46	900,00
22	IRL8288	71010272	VOLKSWAGEN	Parati Surf 1.6 G4 2011/2011	2011	SEDE	272087335	9BWGB05WXBP068103	Gente Seguradora	13/06/2021	0/0	Não	01.31.0075544	Sim	351,74	900,00
23	IRM7679	71010284	VOLKSWAGEN	Parati 1.6 G4 2011/2011	2011	ETB	273818775	9BWGB05W4BP060479	Gente Seguradora	13/06/2021	0/0	Não	01.31.0075544	Sim	325,46	900,00

24	IRM8025	71010282	VOLKSWAGEN	Parati 1.6 G4 2011/2011	2011	ETB	273910981	9BWGB05W1BP058835	Gente Seguradora	13/06/2021	0/0	Não	01.31.0075544	Sim	325,46	900,00
25	IRN3202	71010283	VOLKSWAGEN	Parati 1.6 G4 2011/2011	2011	SEDE	11663410	9BWGB05WXP061118	Gente Seguradora	13/06/2021	0/0	Não	01.31.0075544	Sim	325,46	900,00
26	IRN3204	71010273	VOLKSWAGEN	Parati 1.6 G4 2011	2011	SEDE	274843820	9BWGB05W1BPO71312	Gente Seguradora	13/06/2021	0/0	Não	01.31.0075544	Sim	402,60	780,00
27	IRO9698	71010367	VOLKSWAGEN	Gol 1.0 MI 71 CV	2011	SEDE	281897891	9BWAA05W7BP079908	Gente Seguradora	13/06/2021	0/0	Não	01.31.0075544	Sim	355,71	900,00
28	IRW9747	71010572	VOLKSWAGEN	Amarok 2.0 Tdi AWD Trendline 2011	2011	SEDE	326144315	WV1DB42H8B8054839	Gente Seguradora	13/06/2021	0/0	Não	01.31.0075544	Sim	657,58	1.000,00
29	ITQ0694	71011255	Volvo	Volvo B270F Maxibus 2012 Urbano	2012	Sede	490145922	9BVT5T720CE401248	Gente Seguradora	13/06/2021	0/0	Não	01.31.0075544	Sim	198,61	0,00
30	ITV0346	71011316	Volvo	Volvo B270F Comil Svelto 2012 Urbano	2012	SEDE	498995194	9BVT5T727CE400999	Gente Seguradora	13/06/2021	0/0	Não	01.31.0075544	Sim	198,67	0,00
31	IUE7754	71011652	FIAT	Palio WK Adventure 1.8 132 CV	2013	SEDE	529202077	9BD373175D5028222	Gente Seguradora	13/06/2021	0/0	Não	01.31.0075544	Sim	459,46	900,00
32	IUE7774	71011655	FIAT	Palio WK Adventure 1.8 132 CV	2013	SEDE	529202964	9BD373175D5028493	Gente Seguradora	13/06/2021	0/0	Não	01.31.0075544	Sim	459,46	900,00
33	IUG5404	71011722	Mitsubishi	L 200 Triton 3.2 Di-D 4x4 GL 2013	2013	ETB	533653720	93XJNKBSTDCD68007	Gente Seguradora	13/06/2021	0/0	Não	01.31.0075544	Sim	657,58	1.000,00
34	IUG5405	71011723	Mitsubishi	L 200 Triton 3.2 Di-D 4x4 GL 2013	2013	SEDE	533658918	93XJNKBTDCD68003	Gente Seguradora	13/06/2021	0/0	Não	01.31.0075544	Sim	636,02	1.000,00
35	KMZ9581	7107866	VOLKSWAGEN	Comil Svelto 16210 49p 2001 4x2 Urbano	2001	ETB	758423411	9BWGFY2W61R101611	Gente Seguradora	13/06/2021	0/0	Não	01.31.0075544	Sim	198,67	0,00

36	IUH8895	71011793	FIAT	Uno Mille Way Econ 1.0 4p	2013	SEDE	536130108	9BD15804AD681560	Gente Seguradora	13/06/2021	0/0	Não	01.31.0075544	Sim	352,17	900,00
37	IUQ2216	71011858	FIAT	Palio WK Adventure 1.8 132 CV	2013	ETB	559724799	9BD373175E5039908	Gente Seguradora	13/06/2021	0/0	Não	01.31.0075544	Sim	402,60	780,00
38	IUS2328	71011852	FIAT	Palio WK Adventure 1.8 132 CV	2014	ETB	567716074	9BD373175E5040122	Gente Seguradora	13/06/2021	0/0	Não	01.31.0075544	Sim	402,60	780,00
39	IUS2333	71011857	FIAT	Palio WK Adventure 1.8 132 CV	2014	ETB	567716651	9BD373175E5040032	Gente Seguradora	13/06/2021	0/0	Não	01.31.0075544	Sim	402,60	780,00
40	IUS2343	71011855	FIAT	Palio WK Adventure 1.8 132 CV	2014	ETB	567717410	9BD373175E5040020	Gente Seguradora	13/06/2021	0/0	Não	01.31.0075544	Sim	402,60	780,00
41	IUS2346	71011854	FIAT	Palio WK Adventure 1.8 132 CV	2014	SEDE	567717062	9BD373175E5040090	Gente Seguradora	13/06/2021	0/0	Não	01.31.0075544	Sim	402,60	780,00
42	IUS2347	71011853	FIAT	Palio WK Adventure 1.8 132 CV	2014	SEDE	567717194	9BD373175E5040103	Gente Seguradora	13/06/2021	0/0	Não	01.31.0075544	Sim	402,60	780,00
43	IUS2349	71011856	FIAT	Palio WK Adventure 1.8 132 CV	2014	EEC	567717364	9BD371775E5040024	Gente Seguradora	13/06/2021	0/0	Não	01.31.0075544	Sim	402,60	780,00
44	IUR8433	71011851	FIAT	Palio Essence 1.6 117 CV	2014	ETB	567098087	9BD196283E2181272	Gente Seguradora	13/06/2021	0/0	Não	01.31.0075544	Sim	402,60	780,00
45	IUR8435	71011849	FIAT	Palio Essence 1.6 117 CV	2014	ETB	567098737	9BD196283E2181271	Gente Seguradora	13/06/2021	0/0	Não	01.31.0075544	Sim	115,81	780,00
46	IUR8438	71011719	FIAT	Palio Essence 1.6 117 CV	2014	ETB	567099466	9BD196283E2181264	Gente Seguradora	13/06/2021	0/0	Não	01.31.0075544	Sim	402,60	780,00
47	IUR8446	71011846	FIAT	Palio Essence 1.6 117 CV	2014	ETB	567100006	9BD196283E2181260	Gente Seguradora	13/06/2021	0/0	Não	01.31.0075544	Sim	402,60	780,00

48	IUR8450	71011848	FIAT	Palio Essence 1.6 117 CV	2014	SEDE	567099903	9BD196283E2181273	Gente Seguradora	13/06/2021	0/0	Não	01.31.0075544	Sim	402,60	780,00
49	IUR8453	71011850	FIAT	Palio Essence 1.6 117 CV	2014	SEDE	567100731	9BD196283E2181274	Gente Seguradora	13/06/2021	0/0	Não	01.31.0075544	Sim	402,60	780,00
50	IUQ4645	71011863	Mitsubishi	L 200 Triton 3.2 Di-D 4x4 GL 2013	2013	EEC	564701564	93XJNKB8TDCD78761	Gente Seguradora	13/06/2021	0/0	Não	01.31.0075544	Sim	657,58	1.000,00
51	IUQ4648	71011862	Mitsubishi	L 200 Triton 3.2 Di-D 4x4 GL 2013	2013	ETB	564700738	93XJNKB8TDCD78422	Gente Seguradora	13/06/2021	0/0	Não	01.31.0075544	Sim	657,58	1.000,00
52	IUQ4649	71011864	Mitsubishi	L 200 Triton 3.2 Di-D 4x4 GL 2013	2013	ETB	564660892	93XJNKB8TDCD78282	Gente Seguradora	13/06/2021	0/0	Não	01.31.0075544	Sim	657,58	1.000,00
53	IUQ4650	71011861	Mitsubishi	L 200 Triton 3.2 Di-D 4x4 GL 2013	2013	SEDE	564661880	93XJNKB8TDCD78431	Gente Seguradora	13/06/2021	0/0	Não	01.31.0075544	Sim	657,58	1.000,00
54	IUR4634	71011978	FORD	Focus Sedam 2.0 GLX AUT. 148 CV	2013	SEDE	566424690	8AFTZZFFCDJ151312	Gente Seguradora	13/06/2021	0/0	Não	01.31.0075544	Sim	402,60	780,00
55	IUR4644	71011979	FORD	Focus Sedam 2.0 GLX AUT. 148 CV	2013	SEDE	566425181	8AFTZZFFCDJ153667	Gente Seguradora	13/06/2021	0/0	Não	01.31.0075544	Sim	402,60	780,00
56	IUR4654	71011980	FORD	Focus Sedam 2.0 GLX AUT. 148 CV	2013	SEDE	566425513	8AFTZZFFCDJ152771	Gente Seguradora	13/06/2021	0/0	Não	01.31.0075544	Sim	402,60	780,00
57	IUR4663	71011981	FORD	Focus Sedam 2.0 GLX AUT. 148 CV	2013	SEDE	566425955	8AFTZZFFCDJ137843	Gente Seguradora	13/06/2021	0/0	Não	01.31.0075544	Sim	402,60	780,00
58	IUR4668	71011982	FORD	Focus Sedam 2.0 GLX AUT. 148 CV	2013	ETB	566426366	8AFTZZFFCDJ153652	Gente Seguradora	13/06/2021	0/0	Não	01.31.0075544	Sim	402,60	780,00
59	IUT1966	71011983	FORD	Focus Sedam 2.0 GLX AUT. 148	2013	ETB	569301831	8AFTZZFFCDJ136520	Gente Seguradora	13/06/2021	0/0	Não	01.31.0075544	Sim	402,60	780,00

				CV													
60	ISA7774	71013638	VOLKSWAGEN	Saveiro 1.6 MI G4 2011	2011	SEDE	333741897	9BWL05U5CP051143	Gente Seguradora	13/06/2021	0/0	Não	01.31.0075544	Sim	361,17	900,00	
61	IVU7033	71013309	VOLKSWAGEN	Saveiro 1.6 MI G4 2014/2015	2014	EEC	1235024510	9BWL045USFP036024	Gente Seguradora	13/06/2021	0/0	Não	01.31.0075544	Sim	670,31	1.300,00	
62	IWA3663	71013378	Volare	Volare/Marcopolo WL ON 35p Urbano 2014	2015	ETB	1023224981	9393PB68N36FCO54678	Gente Seguradora	13/06/2021	0/0	Não	01.31.0075544	Sim	205,27	0,00	
63	IWF9433	71013542	FORD	Ford/Ecosport SedamSE 1.6	2014	SEDE	1033407990	9BFZB55P6F8504881	Gente Seguradora	13/06/2021	0/0	Não	01.31.0075544	Sim	265,55	900,00	
64	IWF9644	71013541	FORD	Ford/Ecosport SedamSE 1.6	2014	SEDE	1033408660	9BFZB55P8F8990724	Gente Seguradora	13/06/2021	0/0	Não	01.31.0075544	Sim	265,55	900,00	
65	IWJ1454	71013620	CHEVROLET	S-10 LT 2.5 FD2 4x2, 2014/2015	2014	SEDE	1038561288	9BG14BEA0FC418260	Gente Seguradora	13/06/2021	0/0	Não	01.31.0075544	Sim	683,60	1.900,00	
66	OPM4513	71013834	FIAT	Palio FiroEconomy 5P 75CV, 2013/2013	2013	ETB	525791566	9BD17164LD5864045	Gente Seguradora	13/06/2021	0/0	Não	01.31.0075544	Sim	324,18	900,00	
67	PVL3454	71013941	FIAT	Doblo Attractiv 1.4 6P/86cv	2015	SEDE	1035833600	9BD11970UF1126127	Gente Seguradora	13/06/2021	0/0	Não	01.31.0075544	Sim	590,36	980,00	
68	INJ7379	71013982	Toyota	Toyota hilux CS4X4 Aberta	2007	EEC	898287561	8AJDR22G474003725	Gente Seguradora	13/06/2021	0/0	Não	01.31.0075544	Sim	657,58	1.000,00	
69	IOA8574	71013981	Toyota	Toyota hilux CS4X4 Aberta	2007	EEC	930897501	8AJDR22GO74006153	Gente Seguradora	13/06/2021	0/0	Não	01.31.0075544	Sim	657,58	1.000,00	
70	ISL7522	71013983	FIAT	Palio WK Adventure 1.8 132 CV	2012	SEDE	379287749	9BD17309PC4365025	Gente Seguradora	13/06/2021	0/0	Não	01.31.0075544	Sim	402,60	780,00	
71	MFE8628	9108658	Volkswagen	Kombi Standard 1.4 2007/2008 9P 80CV	2007	SEDE	939.952.050	9BWGF07X08P012061	Gente Seguradora	13/06/2021	0/0	Não	01.31.0075544	Sim	550,90	1.900,00	
														Sim			

72	IOK1021	9108914	Volkswagen	Gol Power 1.6 g4 2007/2008	2007	SNT	948.247.096	9BWC05W18T148968	Gente Seguradora	13/06/2021	0/0	Não	01.31.0075544	Sim	363,80	1.900,00
73	IOK1022	9108915	Volkswagen	Gol Power 1.6 g4 2007/2008	2007	SNT	948.247.584	9BWC05W98T110548	Gente Seguradora	13/06/2021	0/0	Não	01.31.0075544	Sim	364,83	1.900,00
74	IMT9982	9108083	Volkswagen	Parati 1.6 G4 2005/2006	2005	SNT	869.214.977	9BWDB05WX6T014204	Gente Seguradora	13/06/2021	0/0	Não	01.31.0075544	Sim	350,53	1.900,00
75	ISB9734	NOVO	Volkswagen	Saveiro 1.6 CE 2011/2012	2011	ETB	336.215.029	9BWLB05U2CP062035	-	-	-	Não		Não	-	
76	ITQ6111	NOVO	Volkswagen	Kombi 2012/2013	2012	SEDE	491.883.986	9BWMF07X8DP010040	-	-	-	Não		Não	-	
77	JAM8158	NOVO	Nissan	NISSAN FRONTIER S MTX4 CAB. DUPLA/ ABE	2020	ETB	1.254.664.618	8ANBD33B5ML767632	Gente Seguradora	13/06/2021	0/0	Não	01.31.0075544.430052	Sim	507,64	1900,00
78	JAM8168	NOVO	Nissan	NISSAN FRONTIER S MTX4 CAB. DUPLA/ ABE	2020	SEDE	1.254.664.413	8ANBD33B7ML763307	Gente Seguradora	13/06/2021	0/0	Não	01.31.0075544.430052	Sim	507,17	1900,00
79	JAQ4G36	NOVO	Volkswagen	Nova Saveiro RB MBVD 2021/2022 Flex 5P	2021	SEDE	20.840.404	9BWJB4SU2NP004797	Gente Seguradora	13/06/2021	0/0	Não	01.31.0075544.430052	Sim	435,19	1500,00
	LOTE 2															
80	JIO2352	91410544	Renalt	Megane GT Dynamic 1.6 5P / 115CV 2011/2011	2011	CANOINHAS	310.444.063	93YKM263HBJ61318	Gente Seguradora	13/06/2021	0/0	Não	01.31.0075548	Sim	276,06	1.900,00
81	PAC5989	91411460	Mitsubishi	L 200 Triton 3.2 Di-D 4x4 GL 2014 CD 2014/201	2014	CANOINHAS	1.038.840.136	93XLNKB8TFCE05511	Gente Seguradora	13/06/2021	0/0	Não	01.31.0075548	Sim	567,80	1.900,00
82	MFF2887	91092470	Toyota	Toyota hilux CS4X4 CD 2008/2009	2008	CANOINHAS	116.038.314	BAJFR22G494532944	Gente Seguradora	13/06/2021	0/0	Não	01.31.0075548	Sim	530,33	1.900,00

83	MKM2680	91084500	Volkswagen	Saveiro 1.6 Titan G4 2006/2007	2006	CANOINHAS	906.642.892	9BWEB05W67P051233	Gente Seguradora	13/06/2021	0/0	Não	01.31.0075548	Sim	275,81	1.900,00

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2021 – Embrapa Clima Temperado

ANEXO IV – ORÇAMENTO ESTIMATIVO APÓLICE

		ESPECIFICAÇÃO (RESUMIDA) VEÍCULO / MARCA	BÔNUS	SINISTRO	CASCO	Nº DE PASSAGEIROS	R	CF		APP		FRANQUIA) LIMITE MÁXIMO (	PREÇO ESTIMADO	
							DANOS	DANOS	MORTE	DESPESAS	INVALIDEZ		PRÊMIO	TOTAL
							MATERIAIS	PESSOAIS		MÉDICAS			UNITÁRIO	DE
										HOSPITALAR			(	ITEM
										ES			)	(ATÉ)
													R\$	(
														)
														R\$

		LOTE 1												
01	HIG1765	Ford/Cargo 1717 T Elet. 4x2 2010	30/08	Não	100% TABELA3 FIPE		40.000,00	40.000,00	10.000,00	8.000,00	10.000,00	0,00		220,32
02	HLL4899	Nissan/Frontier XE 4x4 2.5 Cab. Dupla,	25/05	Não	100% TABELA5 FIPE		40.000,00	40.000,00	10.000,00	8.000,00	10.000,00	1.500,00		1039,44
03	HLV3694	Strada Adventure CD Locker 1.8 132 CV	25/05	Não	100% TABELA4 FIPE		40.000,00	40.000,00	10.000,00	8.000,00	10.000,00	900,00		622,58
04	IGS8138	Kombi Standard 1.6 1988/1988	30/06	Não	100% TABELA9 FIPE		40.000,00	40.000,00	10.000,00	8.000,00	10.000,00	1.300,00		422,29
05	IHS8555	F 13000 Motor MWM C. Aberta 4X2 1986/1986	30/06	Não	100% TABELA3 FIPE		40.000,00	40.000,00	10.000,00	8.000,00	10.000,00	0,00		200,32
06	IHU2904	Ônibus (Micro) LO 812 / 21P Urbano 1988	30/10	Não	100% TABELA21 FIPE		50.000,00 de danos pessoais:	50.000,00	22.000,00	12.000,00	12.000,00	0,00		343,7
07	IHU3073	Caminhao Basculante L-1313 4x2 1987/1987	25/05	Não	100% TABELA3 FIPE		40.000,00	40.000,00	10.000,00	8.000,00	10.000,00	0,00		200,32
08	IJU5236	S10 C. Dupla 2.8 D 4x4 132 CV	30/10	Não	100% TABELA5 FIPE		50.000,00 de danos pessoais:	50.000,00	22.000,00	12.000,00	12.000,00	1.500,00		1144,93
09	ILA2006	Caio Apache S-21 16-210 44p 2002 4x2	30/10	Não	100% TABELA44 FIPE		840.521,20	45.680,50	56.643,82	12.000,00	45.680,50	0,00		321,05
10	IMW6274	Parati City 1.6 MI G4 2005	30/10	Não	100% TABELA	5	50.000,00	50.000,00	22.000,00	12.000,00	12.000,00	900,00		672,68

					FIPE									
11	IMW7098	Saveiro 1.6 MI G4 2005	30/10	Não	100% TABELA 5 FIPE		50.000,00	50.000,00	22.000,00	12.000,00	12.000,00	900,00		570,16
12	IOM6904	Gol 1.0 MI 71 CV	30/10	Não	100% TABELA 5 FIPE		50.000,00	22.000,00	12.000,00	12.000,00	50.000,00	0,00		488,31
13	IPH9670	GM/S10 Colina D 4X4, 2008/2009	30/06	Não	100% TABELA 6 FIPE		40.000,00	40.000,00	10.000,00	8.000,00	10.000,00	1.500,00		816,39
14	IPJ6820	8500 TCA Euro III Cab. Est.-Mec 4x2 Baú	25/05	Não	100% TABELA 5 FIPE		40.000,00	40.000,00	10.000,00	8.000,00	10.000,00	1.500,00		1248,42
15	IPL6673	GM Captiva Sport AWD 2008/2008	30/06	Não	100% TABELA 5 FIPE		40.000,00	40.000,00	10.000,00	8.000,00	10.000,00	900,00		1160,71
16	IPN1672	Marrua AM 200 4.3 PBT / 3P, 2009/2009	30/07	Não	100% TABELA 6 FIPE		40.000,00	40.000,00	10.000,00	8.000,00	10.000,00	1.300,00		998,3
17	IPN4718	Partiner Furgão F800 K 1.6 2008/2009	30/06	Não	100% TABELA 3 FIPE		40.000,00	40.000,00	10.000,00	8.000,00	10.000,00	1.300,00		682,14
18	IPN4775	Partiner Furgão F800 K 1.6 2008	30/06	Não	100% TABELA 2 FIPE		40.000,00	40.000,00	10.000,00	8.000,00	10.000,00	1.300,00		682,14
19	IQU0143	Kombi Standard 1.4 2010/2011	30/06	Não	100% TABELA 8 FIPE		40.000,00	40.000,00	10.000,00	8.000,00	10.000,00	1.300,00		698,38
20	IRA9166	Parati Surf 1.6 G4 2010/2011	20/04	Não	100% TABELA 5 FIPE		40.000,00	40.000,00	10.000,00	8.000,00	10.000,00	900,00		608,51
21	IRL2758	Parati 1.6 G4 2011/2011	30/06	Não	100% TABELA 5 FIPE		40.000,00	40.000,00	10.000,00	8.000,00	10.000,00	900,00		563,05

					FIPE									
22	IRL8288	Parati Surf 1.6 G4 2011/2011	30/06	Não	100% TABELA 5 FIPE		40.000,00	40.000,00	10.000,00	8.000,00	10.000,00	900,00		608,51
23	IRM7679	Parati 1.6 G4 2011/2011	30/06	Não	100% TABELA 5 FIPE		40.000,00	40.000,00	10.000,00	8.000,00	10.000,00	900,00		563,05
24	IRM8025	Parati 1.6 G4 2011/2011	30/06	Não	100% TABELA 5 FIPE		40.000,00	40.000,00	10.000,00	8.000,00	10.000,00	900,00		563,05
25	IRN3202	Parati 1.6 G4 2011/2011	30/06	Não	100% TABELA 5 FIPE		40.000,00	40.000,00	10.000,00	8.000,00	10.000,00	900,00		563,05
26	IRN3204	Parati 1.6 G4 2011	20/04	Não	100% TABELA 5 FIPE		40.000,00 de danos pessoais:	40.000,00	10.000,00	8.000,00	10.000,00	780,00		696,5
27	IRO9698	Gol 1.0 MI 71 CV	-	Não	100% TABELA 5 FIPE		40.000,00 de danos pessoais:	40.000,00	10.000,00	8.000,00	10.000,00	900,00		615,38
28	IRW9747	Amarok 2.0 Tdi AWD Trendline 2011	52/05	Não	100% TABELA 5 FIPE		40.000,00 de danos pessoais:	40.000,00	10.000,00	8.000,00	10.000,00	1.000,00		1137,61
29	ITQ0694	Volvo B270F Maxibus 2012 Urbano	20/04	Não	100% TABELA 45 FIPE		840.521,20	45.680,50	56.643,82	12.000,00	45.680,50	0,00		343,6
30	ITV0346	Volvo B270F Comil Svelto 2012 Urbano	20/04	Não	100% TABELA 50 FIPE		840.521,20	45.680,50	56.643,82	12.000,00	45.680,50	0,00		343,7
31	IUE7754	Palio WK Adventure 1.8 132 CV	25/05	Não	100% TABELA 5 FIPE		50.000,00	50.000,00	22.000,00	12.000,00	12.000,00	900,00		794,87
32	IUE7774	Palio WK Adventure 1.8 132	25/05	Não	100% TABELA 5		50.000,00	50.000,00	22.000,00	12.000,00	12.000,00	900,00		794,87

		CV			FIPE									
33	IUG5404	L 200 Triton 3.2 Di-D 4x4 GL 2013	20/04	Não	100% TABELA 5 FIPE		40.000,00 de danos pessoais:	40.000,00	10.000,00	8.000,00	10.000,00	1.000,00		1137,61
34	IUG5405	L 200 Triton 3.2 Di-D 4x4 GL 2013	10/02	Não	100% TABELA 5 FIPE		40.000,00 de danos pessoais:	40.000,00	10.000,00	8.000,00	10.000,00	1.000,00		1100,31
35	KMZ9581	Comil Svelto 16210 49p 2001 4x2 Urbano	30/10	Não	100% TABELA 48 FIPE		840.521,20	45.680,50	56.643,82	12.000,00	45.680,50	0,00		343,7
36	IUH8895	Uno Mille Way Econ 1.0 4p	25/05	Não	100% TABELA 5 FIPE		50.000,00	50.000,00	22.000,00	12.000,00	12.000,00	900,00		609,25
37	IUQ2216	Palio WK Adventure 1.8 132 CV	25/05	Não	100% TABELA 5 FIPE		40.000,00 de danos pessoais:	40.000,00	10.000,00	8.000,00	10.000,00	780,00		696,5
38	IUS2328	Palio WK Adventure 1.8 132 CV	25/05	Não	100% TABELA 5 FIPE		40.000,00 de danos pessoais:	40.000,00	10.000,00	8.000,00	10.000,00	780,00		696,5
39	IUS2333	Palio WK Adventure 1.8 132 CV	25/05	Não	100% TABELA 5 FIPE		40.000,00 de danos pessoais:	40.000,00	10.000,00	8.000,00	10.000,00	780,00		696,5
40	IUS2343	Palio WK Adventure 1.8 132 CV	25/05	Não	100% TABELA 5 FIPE		40.000,00 de danos pessoais:	40.000,00	10.000,00	8.000,00	10.000,00	780,00		696,5
41	IUS2346	Palio WK Adventure 1.8 132 CV	25/05	Não	100% TABELA 5 FIPE		40.000,00 de danos pessoais:	40.000,00	10.000,00	8.000,00	10.000,00	780,00		696,5
42	IUS2347	Palio WK Adventure 1.8 132 CV	15/03	Não	100% TABELA 5 FIPE		40.000,00 de danos pessoais:	40.000,00	10.000,00	8.000,00	10.000,00	780,00		696,5
43	IUS2349	Palio WK Adventure 1.8 132	15/03	Não	100% TABELA 5		40.000,00 de danos	40.000,00	10.000,00	8.000,00	10.000,00	780,00		696,5

		CV			FIPE		pessoais:							
44	IUR8433	Palio Essence 1.6 117 CV	25/05	Não	100% TABELA 5 FIPE		40.000,00 de danos pessoais:	40.000,00	10.000,00	8.000,00	10.000,00	780,00		696,5
45	IUR8435	Palio Essence 1.6 117 CV	25/05	Não	100% TABELA 5 FIPE		40.000,00 de danos pessoais:	40.000,00	10.000,00	8.000,00	10.000,00	780,00		200,35
46	IUR8438	Palio Essence 1.6 117 CV	15/03	Não	100% TABELA 5 FIPE		40.000,00 de danos pessoais:	40.000,00	10.000,00	8.000,00	10.000,00	780,00		696,5
47	IUR8446	Palio Essence 1.6 117 CV	15/03	Não	100% TABELA 5 FIPE		40.000,00 de danos pessoais:	40.000,00	10.000,00	8.000,00	10.000,00	780,00		696,5
48	IUR8450	Palio Essence 1.6 117 CV	25/05	Não	100% TABELA 5 FIPE		40.000,00 de danos pessoais:	40.000,00	10.000,00	8.000,00	10.000,00	780,00		696,5
49	IUR8453	Palio Essence 1.6 117 CV	25/05	Não	100% TABELA 5 FIPE		40.000,00 de danos pessoais:	40.000,00	10.000,00	8.000,00	10.000,00	780,00		696,5
50	IUQ4645	L 200 Triton 3.2 Di-D 4x4 GL 2013	25/05	Não	100% TABELA 5 FIPE		40.000,00 de danos pessoais:	40.000,00	10.000,00	8.000,00	10.000,00	1.000,00		1137,61
51	IUQ4648	L 200 Triton 3.2 Di-D 4x4 GL 2013	25/05	Não	100% TABELA 5 FIPE		40.000,00 de danos pessoais:	40.000,00	10.000,00	8.000,00	10.000,00	1.000,00		1137,61
52	IUQ4649	L 200 Triton 3.2 Di-D 4x4 GL 2013	25/05	Não	100% TABELA 5 FIPE		40.000,00 de danos pessoais:	40.000,00	10.000,00	8.000,00	10.000,00	1.000,00		1137,61
53	IUQ4650	L 200 Triton 3.2 Di-D 4x4 GL 2013	25/05	Não	100% TABELA 5 FIPE		40.000,00 de danos pessoais:	40.000,00	10.000,00	8.000,00	10.000,00	1.000,00		1137,61
54	IUR4634	Focus Sedam 2.0 GLX AUT. 148 CV	15/03	Não	100% TABELA 5		40.000,00 de danos	40.000,00	10.000,00	8.000,00	10.000,00	780,00		696,5

					FIPE		pessoais:							
55	IUR4644	Focus Sedam 2.0 GLX AUT. 148 CV	25/05	Não	100% TABELA5 FIPE		40.000,00 de danos pessoais:	40.000,00	10.000,00	8.000,00	10.000,00	780,00		696,5
56	IUR4654	Focus Sedam 2.0 GLX AUT. 148 CV	25/05	Não	100% TABELA5 FIPE		40.000,00 de danos pessoais:	40.000,00	10.000,00	8.000,00	10.000,00	780,00		696,5
57	IUR4663	Focus Sedam 2.0 GLX AUT. 148 CV	20/03	Não	100% TABELA5 FIPE		40.000,00 de danos pessoais:	40.000,00	10.000,00	8.000,00	10.000,00	780,00		696,5
58	IUR4668	Focus Sedam 2.0 GLX AUT. 148 CV	25/05	Não	100% TABELA5 FIPE		40.000,00 de danos pessoais:	40.000,00	10.000,00	8.000,00	10.000,00	780,00		696,5
59	IUT1966	Focus Sedam 2.0 GLX AUT. 148 CV	25/05	Não	100% TABELA5 FIPE		40.000,00 de danos pessoais:	40.000,00	10.000,00	8.000,00	10.000,00	780,00		696,5
60	ISA7774	Saveiro 1.6 MI G4 2011	20/04	Não	100% TABELA5 FIPE		50.000,00	50.000,00	22.000,00	12.000,00	12.000,00	900,00		624,82
61	IVU7033	Saveiro 1.6 MI G4 2014/2015	30/07	Não	100% TABELA3 FIPE		40.000,00	40.000,00	10.000,00	8.000,00	10.000,00	1.300,00		1159,64
62	IWA3663	Volare/Marcopolo WL ON 35p Urbano 2014	20/04	Não	100% TABELA35 FIPE		840.521,20	45.680,50	56.643,82	12.000,00	45.680,50	0,00		355,12
63	IWF9433	Ford/Ecosport SedamSE 1.6	20/04	Não	100% TABELA5 FIPE		50.000,00	50.000,00	22.000,00	12.000,00	12.000,00	900,00		459,4
64	IWF9644	Ford/Ecosport SedamSE 1.6	20/04	Não	100% TABELA5 FIPE		50.000,00	50.000,00	22.000,00	12.000,00	12.000,00	900,00		459,4
65	IWJ1454	S-10 LT 2.5 FD2 4x2, 2014/2015	00/01	Não	100% TABELA5		100.000,00	100.000,00	10.000,00	8.000,00	10.000,00	1.900,00		1182,63

					FIPE									
66	OPM4513	Palio FiroEconomy 5P 75CV, 2013/2013	00/01	Não	100% TABELA5 FIPE		100.000,00	100.000,00	10.000,00	8.000,00	10.000,00	900,00		560,83
67	PVL3454	Doblo Attractiv 1.4 6P/86cv	15/03	Não	100% TABELA5 FIPE		40.000,00 de danos pessoais:	40.000,00	10.000,00	8.000,00	10.000,00	980,00		1021,32
68	INJ7379	Toyota hilux CS4X4 Aberta	10/02	Não	100% TABELA5 FIPE		40.000,00 de danos pessoais:	40.000,00	10.000,00	8.000,00	10.000,00	1.000,00		1137,61
69	IOA8574	Toyota hilux CS4X4 Aberta	10/02	Não	100% TABELA5 FIPE		40.000,00 de danos pessoais:	40.000,00	10.000,00	8.000,00	10.000,00	1.000,00		1137,61
70	ISL7522	Palio WK Adventure 1.8 132 CV	10/02	Não	100% TABELA5 FIPE		40.000,00 de danos pessoais:	40.000,00	10.000,00	8.000,00	10.000,00	780,00		696,5
71	MFE8628	Kombi Standard 1.4 2007/2008 9P 80CV	0	Não	100% TABELA9 FIPE		40.000,00 de danos pessoais:	40.000,00	10.000,00	8.000,00	10.000,00	1.900,00		953,06
72	IOK1021	Gol Power 1.6 g4 2007/2008	0	Não	100% TABELA5 FIPE		40.000,00 de danos pessoais:	40.000,00	10.000,00	8.000,00	10.000,00	1.900,00		629,37
73	IOK1022	Gol Power 1.6 g4 2007/2008	0	Não	100% TABELA5 FIPE		40.000,00 de danos pessoais:	40.000,00	10.000,00	8.000,00	10.000,00	1.900,00		631,16
74	IMT9982	Parati 1.6 G4 2005/2006	0	Não	100% TABELA5 FIPE		40.000,00 de danos pessoais:	40.000,00	10.000,00	8.000,00	10.000,00	1.900,00		606,42
75	ISB9734	Saveiro 1.6 CE 2011/2012	0	Não	100% TABELA2 FIPE		40.000,00	40.000,00	10.000,00	8.000,00	10.000,00	900,00		624,82
76	ITQ6111	Kombi 2012/2013	0	Não	100% TABELA9		40.000,00	40.000,00	10.000,00	8.000,00	10.000,00	600,00		698,38

					FIPE									
77	JAM8158	NISSAN FRONTIER S MTX4 CAB. DUPLA/ ABE	0	Não	100% TABELA5 FIPE		50.000,00	50.000,00	22.000,00	12.000,00	12.000,00	1900,00		1281,83
78	JAM8168	NISSAN FRONTIER S MTX4 CAB. DUPLA/ ABE	0	Não	100% TABELA5 FIPE		50.000,00	50.000,00	22.000,00	12.000,00	12.000,00	1900,00		1281,83
79	JAQ4G36	Nova Saveiro RB MBVD 2021/2022 Flex 5P	0	Não	100% TABELA5 FIPE		40.000,00 de danos pessoais:	40.000,00	10.000,00	8.000,00	10.000,00	1500,00		752,88
		LOTE 2												
80	JIO2352	Megane GT Dynamic 1.6 5P/115CV 2011/2011	0	Não	100% TABELA5 FIPE		50.000,00	50.000,00	22.000,00	12.000,00	12.000,00	1.900,00		477,58
81	PAC5989	L 200 Triton 3.2 Di-D 4x4 GL 2014 CD 2014/2014	0	Não	100% TABELA5 FIPE		40.000,00 de danos pessoais:	40.000,00	10.000,00	8.000,00	10.000,00	1.900,00		982,29
82	MFF2887	TOYota hilux CS4X4 CD 2008/2009	0	Não	100% TABELA5 FIPE		40.000,00 de danos pessoais:	40.000,00	10.000,00	8.000,00	10.000,00	1.900,00		917,47
83	MKM2680	Saveiro 1.6 G4 2006/2007	0	Não	100% TABELA3 FIPE		40.000,00 de danos pessoais:	40.000,00	10.000,00	8.000,00	10.000,00	1.900,00		477,15

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2021 – Embrapa Clima Temperado

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Observação: Valor do bônus já atualizado para a nova contratação.)

	ESPECIFICAÇÃO (RESUMIDA) VEÍCULO / MARCA	BÔNUS	SINISTRO	CASCO	Nº DE PASSAGEIROS	RCF		APP			FRANQUIA (LIMITE MÁXIMO)	PREÇO ESTIMADO	
						DANOS MATERIAIS	DANOS PESSOAIS	MORTE	DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES	INVALIDEZ		PRÊMIO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DE ITEM (ATÉ) (R\$)
Lote 1													
Lote 2													

Preço total estimado da proposta R\$ _____ (por extenso)

Prazo de validade da proposta: _____ (no mínimo: 60 (sessenta) dias).

Prazo para entrega dos serviços: até 10 (dez) dias úteis contados a partir da solicitação feita pelo Gestor do Contrato, após a assinatura da OCS/Contrato, conforme termo de referência.

A entrega dos produtos para a Embrapa ocorrerá de acordo com as especificações contidas nos Anexos deste Edital do Pregão Eletrônico n.º 07/2021 – Embrapa Clima Temperado.

Oferecemos garantia de validade dos produtos pelo prazo de _____.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

Estamos cientes e aceitamos as condições do Edital do Pregão Eletrônico n.º 07/2021 – Embrapa Clima Temperado, especialmente as fixadas para pagamento e entrega dos produtos, contidas na minuta do contrato.

V. Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Local e data

Diretor ou representante legal - Identidade

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO SOBRE IMPEDIMENTOS DA LEI N.º 13.303/2016 (SUBITEM 5.1.f)

Declaramos, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, da qual somos representantes credenciados, não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos nos artigos 38 e 44 da Lei n.º 13.303/2016.

....., _____ de _____ de _____.

.....

Assinatura do representante legal da Empresa

ANEXO VII

PREGÃO EMBRAPA SRP N.º 007/2021– Embrapa

MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa

N.º

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, por intermédio de sua Unidade Embrapa Clima Temperado, com sede na BR 392 Km 78 Pelotas - RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.348.003/0137-94, neste ato representada pelo Seu Chefe Roberto Pedrosa de Oliveira, nomeado pela Portaria nº 1369 de 21 de outubro de 2019, publicada no BCA de 21 de outubro de 2019, portador da matrícula funcional nº 292.988, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2021, publicada no Diário Oficial de/...../200....., processo administrativo n.º SEI, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material químico para uso nas Estações de Tratamento de Água - ETAs da Embrapa Clima Temperado, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 03/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do Termo Referência	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca</i> (se exigida no edital)	<i>Modelo</i> (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. () Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

OU

4.2. (x) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5.1. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da publicação no Diário Oficial, não podendo ser prorrogada, nos termos do art. 12 do Decreto nº 7.892/13.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, nos termos do art. 9º, XI do Decreto n. 7.892, de 2013 e art. 2º, §4º da IN SLTI/MPOG n. 05, de 2014.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 6.4.1. Quando existirem outros fornecedores classificados registrados na ata. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **Maria Geni Gomes de Azevedo, Técnico**, em 29/04/2021, às 10:19, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Britzius Barwald, Supervisor**, em 29/04/2021, às 10:26, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Leandro Padilha Barneche, Chefe-Adjunto**, em 29/04/2021, às 15:59, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5385133** e o código CRC **F4FE9DC4**.